



PROJETO DE LEI ____ / 2018

“Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha”

Art.1º -Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à lei Maria da Penha- Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2016, no município de Guaíba, a ser prestigiada na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de Agosto.

Art.2º- A presente Lei proporcionará aos munícipes:

I- Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II- Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III- Contextualização da realidade atual da mulher;

IV- Viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não-violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V- Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art.3º-Durante a semana também será disponibilizado as seguintes ações:

I- Palestras;



GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II- Estudos e debates;

III- Visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4º- A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º- Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rodrigo Pedroso
Secretario de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLL 112/2018 - AUTORIA: Ver.ª Fernanda Garcia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009473 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FB40C76C2864C6ED6540CE84800BAC11

